

proporção de cada Escola na massa salarial do conjunto da Universidade, decido:

1 — Fixar em 102.000 euros o limite da despesa disponível para todas as contratações a que se refere o n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, efetuadas no presente ano na Faculdade de Direito, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o valor do vencimento base dos trabalhadores a contratar;

3 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos contratos celebrados em 2016 e aos procedimentos em curso e findos.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209552722

Despacho n.º 6317/2016

Considerando que nos termos do n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, de 26 de abril, será determinado por despacho, o limite de despesa disponível para a contratação de pessoal em cada uma das Escolas durante o ano de 2016;

Considerando que a distribuição da massa salarial disponível para contratações pelas diferentes escolas da Universidade deve respeitar a proporção de cada Escola na massa salarial do conjunto da Universidade, decido:

1 — Fixar em 99.000 euros o limite da despesa disponível para todas as contratações a que se refere o n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, efetuadas no presente ano na Faculdade de Farmácia, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o valor do vencimento base dos trabalhadores a contratar;

3 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos contratos celebrados em 2016 e aos procedimentos em curso e findos.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209552796

Despacho n.º 6318/2016

Considerando que nos termos do n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, de 26 de abril, será determinado por despacho, o limite de despesa disponível para a contratação de pessoal em cada uma das Escolas durante o ano de 2016;

Considerando que a distribuição da massa salarial disponível para contratações pelas diferentes escolas da Universidade deve respeitar a proporção de cada Escola na massa salarial do conjunto da Universidade, decido:

1 — Fixar em 45.000 euros o limite da despesa disponível para todas as contratações a que se refere o n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, efetuadas no presente ano na Faculdade de Medicina Dentária, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o valor do vencimento base dos trabalhadores a contratar;

3 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos contratos celebrados em 2016 e aos procedimentos em curso e findos.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209556027

Despacho n.º 6319/2016

Considerando que nos termos do n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, de 26 de abril, será determinado por despacho, o limite de despesa disponível para a contratação de pessoal em cada uma das Escolas durante o ano de 2016;

Considerando que a distribuição da massa salarial disponível para contratações pelas diferentes escolas da Universidade deve respeitar a proporção de cada Escola na massa salarial do conjunto da Universidade, decido:

1 — Fixar em 158.000 euros o limite da despesa disponível para todas as contratações a que se refere o n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016,

efetuadas no presente ano na Faculdade de Medicina, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o valor do vencimento base dos trabalhadores a contratar;

3 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos contratos celebrados em 2016 e aos procedimentos em curso e findos.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209555939

Despacho n.º 6320/2016

Considerando que nos termos do n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, de 26 de abril, será determinado por despacho, o limite de despesa disponível para a contratação de pessoal em cada uma das Escolas durante o ano de 2016;

Considerando que a distribuição da massa salarial disponível para contratações pelas diferentes escolas da Universidade deve respeitar a proporção de cada Escola na massa salarial do conjunto da Universidade, decido:

1 — Fixar em 68.000 euros o limite da despesa disponível para todas as contratações a que se refere o n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, efetuadas no presente ano na Faculdade de Medicina Veterinária, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o valor do vencimento base dos trabalhadores a contratar;

3 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos contratos celebrados em 2016 e aos procedimentos em curso e findos.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209556051

Faculdade de Direito

Despacho n.º 6321/2016

Na sequência do processo de criação de ciclos de estudos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, foram aprovadas as normas regulamentares relativas ao Doutoramento em Direito.

Este ciclo foi aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 201/2014, de 10 de outubro, e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr186/2015, em 13 de agosto, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de maio, de acordo com o disposto nos artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho

20 de abril de 2016. — A Subdiretora, *Prof.ª Doutora Maria Paula dos Reis Vaz Freire*.

Regulamento do Ciclo de Estudos

Doutoramento em Direito

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de doutoramento em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em complemento ao Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da mesma Faculdade, bem como a apresentação da respetiva estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O grau de doutor em Direito é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de doutoramento (60 crédi-

tos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (180 créditos).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos do doutoramento em Direito são objeto de aprovação pelo reitor da Universidade de Lisboa e constam do Anexo ao presente regulamento, que do mesmo faz parte integrante.

Artigo 4.º

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

O Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pelos órgãos legal e estatutariamente competentes, é aplicável ao ciclo de estudos douramento em Direito.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade de Direito
- 3 — Ciclo de Estudos: Direito
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
- 8 — Especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: 1. História do Direito; 2. Teoria do Direito; 3. Direito Romano; 4. Direito e Economia; 5. Direito Fiscal; 6. Direito Financeiro e Económico Global; 7. Ciências Jurídico-Políticas; 8. Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias; 9. Ciências Jurídico-Cíveis; 10. Ciências Jurídico-Empresariais; 11. Ciências Jurídico-Criminais.
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Especialidade de História do Direito

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 2

Especialidade de Teoria do Direito

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 3

Especialidade de Direito Romano

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	204	36
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção restrita.

QUADRO N.º 4

Especialidade de Direito e Economia

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita. Poderá concretizar os restantes 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 5

Especialidade de Direito Fiscal

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita. Poderá concretizar os restantes 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 6

Especialidade de Direito Financeiro e Económico Global

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita. Poderá concretizar os restantes 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 7

Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 8

Especialidade de Ciências Jurídico-Internacionais e Europeias

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	186	54
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 36 ECTS em UCs de opção restrita.

QUADRO N.º 10

Especialidade de Ciências Jurídico-Empresariais

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 9

Especialidade de Ciências Jurídico-Civis

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

QUADRO N.º 11

Especialidade de Ciências Jurídico-Criminais

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos*
Direito	DIR	222	18
<i>Total</i>		240	

* O aluno deverá realizar 18 ECTS em UCs de opção livre.

10 — Observações: Os elencos de unidades curriculares optativas serão definidos anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito

Doutoramento em Direito

Área científica predominante: Direito

Especialidade de História do Direito

QUADRO N.º 12

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada...	DIR	1.º Semestre ...	168	40 S	6	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Opção livre Ver Quadro n.º 24
Seminário de Investigação de Direito Romano	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
Seminário de Investigação de História do Direito ...	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Teoria do Direito

QUADRO N.º 13

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada...	DIR	1.º Semestre ...	168	40 S	6	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de Investigação de Teoria do Direito	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
Seminário de Investigação de Filosofia do Direito...	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Direito Romano

QUADRO N.º 14

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de História do Direito Romano.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Privado Romano (1)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Seminário de Investigação de Direito Público Romano (1).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(1) Seminário de Investigação de Direito Privado Romano OU Seminário de Investigação de Direito Público Romano.

Especialidade de Direito e Economia

QUADRO N.º 15

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória.
Seminário de Investigação de Análise Económica do Direito (2).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito da Concorrência (2).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Economia (3)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito da Regulação (3)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(2) Seminário de Investigação de Análise Económica do Direito OU Seminário de Investigação de Direito da Concorrência.

(3) Seminário de Investigação de Economia OU Seminário de Investigação de Direito da Regulação.

Especialidade de Direito Fiscal

QUADRO N.º 16

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória.
Seminário de Investigação de Direito Fiscal (4)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Finanças Públicas (4)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito Fiscal Europeu (5)	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito Fiscal Internacional (5).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(4) Seminário de Investigação de Direito Fiscal OU Seminário de Investigação de Finanças Públicas.

(5) Seminário de Investigação de Direito Fiscal Europeu OU Seminário de Investigação de Direito Fiscal Internacional.

Especialidade de Direito Financeiro e Económico Global

QUADRO N.º 17

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória. Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito dos Mercados Financeiros (6).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento (6).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Políticas Públicas e Governação (7).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu (7).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			160		60	

(6) Seminário de Investigação de Direito dos Mercados Financeiros OU Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento.

(7) Seminário de Investigação de Políticas Públicas e Governação OU Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu.

Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas

QUADRO N.º 18

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória. Obrigatória.
Seminário de Investigação de Direito Constitucional	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
Seminário de Investigação de Direito Administrativo	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória. Opção livre Ver Quadro n.º 24
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias

QUADRO N.º 19

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória. Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito da União Europeia (8).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	
Seminário de Investigação de Direito Internacional Público (8).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento (8).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu (8).	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção restrita.
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

(8) Seminário de Investigação de Direito da União Europeia E Seminário de Investigação de Direito Económico e Monetário Europeu OU Seminário de Investigação de Direito Internacional Público E Seminário de Investigação de Direito Internacional Económico e do Investimento.

Especialidade de Ciências Jurídico-Civis

QUADRO N.º 20

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória.
Seminário de Investigação de Direito Civil I.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória.
Seminário de Investigação de Direito Processual I. . .	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória.
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Empresariais

QUADRO N.º 21

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória.
Seminário de Investigação de Direito Comercial I. . .	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória.
Seminário de Investigação de Direito do Trabalho . . .	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória.
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Especialidade de Ciências Jurídico-Criminais

QUADRO N.º 22

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Científica Avançada . . .	DIR	1.º Semestre . . .	168	40 S	6	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Penal I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Seminário de Investigação de Direito Processual Penal I	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Obrigatória
Qualquer Seminário de Investigação oferecido no curso de Doutoramento.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre Ver Quadro n.º 24
<i>Total</i>			1680		60	

Todas as Especialidades

QUADRO N.º 23

2.º ao 4.º ano/3.º ao 8.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	DIR	Anual	5040	54 OT	180	Obrigatória.
<i>Total</i>			5040		180	

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares de opção livre (1.º ano/1.º e 2.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação de Contratos	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Criminologia	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Bancário.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Canónico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Civil II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Civil III	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Comercial II ...	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Comercial Internacional.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Comparado ...	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito da Insolvência	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito da Propriedade Industrial.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito das Sociedades Comerciais I.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito das Sociedades Comerciais II.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito de Autor e da Sociedade da Informação.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito dos Seguros. ...	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito dos Valores Mobiliários.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Islâmico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Marítimo	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Nobiliárquico	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Penal II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Privado do Ambiente.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Processual Civil II	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Processual do Trabalho.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direito Processual Penal II.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Direitos Fundamentais	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Genealogia	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História da Filosofia do Direito.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História da Justiça. ...	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História das Ideias Políticas.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História das Relações Internacionais.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História do Constitucionalismo.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História do Direito Internacional.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História do Direito Local.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História do Direito Penal.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação de História do Direito Privado.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História do Estado . . .	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de História do Pensamento Jurídico.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Introdução ao Direito Privado.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Introdução ao Direito Público.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Metodologia Jurídica	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Sociologia Jurídica. . .	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Teoria da Justiça e o Problema da Verdade.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.
Seminário de Investigação de Responsabilidade Civil Extracontratual.	DIR	Anual	504	80 S + 8 OT	18	Opção livre.

209554415

Despacho n.º 6322/2016

Na sequência do processo de criação de ciclos de estudos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, relativo ao Doutoramento em Direito, ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e ao Mestrado em Direito e Prática Jurídica, foram aprovadas as normas regulamentares que se publica a seguir.

20 de abril de 2016. — A Subdiretora, *Prof.ª Doutora Maria Paula dos Reis Vaz Freire*.

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º**Acompanhamento científico**

1 — O Conselho Científico nomeia o Professor Coordenador dos ciclos de estudos de pós-graduação conducentes à obtenção dos graus de mestre e de doutor, designado Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, bem como a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

2 — Compete ao Professor Coordenador:

a) Coordenar o funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;

b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral dos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento;

c) Coordenar a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados;

d) Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do Conselho Científico e do presente regulamento.

3 — A Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados coadjuva o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados no exercício das suas funções.

4 — Compete, em especial, à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados:

a) Deliberar sobre reclamações e exposições relativas ao funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;

b) Propor aos competentes órgãos da Faculdade medidas no âmbito dos cursos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;

c) Propor aos competentes órgãos da Faculdade a aprovação de normas regulamentares sobre os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;

d) Coordenar com os Grupos Científicos a constituição e posterior apresentação ao Conselho Científico dos júris para apreciação das dissertações de mestrado.

Artigo 3.º**Acompanhamento pedagógico**

1 — Para assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento, o Conselho Pedagógico nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.

2 — O Conselho Pedagógico fixa, através de regulamento interno, após consulta ao Conselho Científico, a composição, competências e modo de funcionamento da Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.

3 — O Conselho Pedagógico funciona como instância de reclamação das deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.

4 — As deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos devem ser ratificadas pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 4.º**Coordenadores de ciclo de estudos ou especialidade**

1 — O Conselho Científico pode nomear, sob proposta do Professor Coordenador dos Estudos de Pós-Graduados, professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento ou para uma ou mais especialidades de cada ciclo de estudos.

2 — A nomeação de um professor coordenador para uma especialidade não prejudica a coordenação geral do ciclo de estudos por parte do professor coordenador do respetivo ciclo de estudos, caso exista, nem a coordenação mais geral do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

3 — As competências dos professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são delegadas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 5.º**Acordos com outras instituições**

1 — Os ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem ser organizados num quadro de parceria com entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da administração pública, com base em protocolos específicos assinados pelos responsáveis das entidades envolvidas.

2 — Os protocolos previstos no número anterior podem, no respeito pelas leis e regulamentos em vigor, definir regras de organização, de funcionamento e de financiamento dos cursos, assegurando, no entanto, que a tutela científica e académica pertence à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em regime de cotutela com outras instituições do ensino superior, nos termos definidos no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.